

REGULAMENTO

PROGRAMA DE NIVELAMENTO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

Art. 1º O presente regulamento do Programa de Nivelamento de formação de ensino Básico do Discente, objetiva oferecer conteúdos específicos do ensino médio aos estudantes ingressantes.

Art. 2º As atividades de nivelamento serão ofertadas gratuitamente aos ingressantes, que participaram voluntariamente dos projetos, por meio de inscrição divulgada pela Faculdade Sete Lagoas.

Art. 3º Os conteúdos ofertados terão sua origem na tabulação dos erros de resolução das questões do Processo Seletivo e nas necessidades dos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC.

Art. 4º Sem detrimento de outros conteúdos, os conteúdos ofertados irão priorizar as áreas de Português, Matemática, Biologia e Química.

Art. 5º O nivelamento com conteúdo do ensino médio ocorre em período inicial do primeiro semestre letivo.

Art. 6º O nivelamento de conteúdo de ensino básico oferecido ao estudante poderá ser desenvolvido por estudantes supervisionados ou por professores das componentes curriculares correspondentes às áreas supramencionadas no Art. 4º deste regulamento.

§ 1º No caso de serem desenvolvidas por estudantes, terão validade, entre outros, atividades complementares, sem remuneração, visto serem atividades de formação acadêmica curricular.

§ 2º No caso de ser desenvolvida por professores da própria IES, a remuneração será calculada de acordo com o setor financeiro e mediante análise prévia do Conselho Superior.

Art. 7º Caberá aos Colegiados dos Cursos definirem programação multidisciplinar, conteúdos e atividades a serem ofertadas aos discentes.

Art. 8º A avaliação das atividades do programa de nivelamento ocorrerá por meio da Comissão Própria de Avaliação – CPA.

Art. 9º Os casos omissos e controversos na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Art. 10º. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Elaboração: Direção Acadêmica. Coordenação Geral de Ensino. Coordenações de Curso. Coordenação de CPA
Aprovação: COSUP em 21/12/2022

